PROCESSO Nº 1300/13 PROTOCOLO Nº 11.810.664-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 285/14 APROVADO EM 08/05/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO LE SAVANT – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 751/13 - SUED/SEED, de 18/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 27/12/12, de interesse do Colégio Le Savant – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Le Savant – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Telêmaco Borba, n° 280, Bairro Guaraituba, do município de Colombo, é mantido pelo Colégio Le Savant Ltda - ME. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1913/12, de 27/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da Resolução no DOE, de 20/04/12 a 20/04/17 (fl. 13).

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 2716/12, de 09/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007 ao final do ano de 2011 (fl. 22).

Pela Resolução Secretarial n° 1061/13, de 06/03/13, a instituição de ensino obteve a alteração da denominação da entidade mantenedora de: Guidolin & Ribeiro Ltda – ME, para: Colégio Le Savant Ltda – ME, a partir de 26/03/13 (fl. 124).

PROCESSO Nº 1300/13

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 26, 129 a 135).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 05)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE MUNICIPIO: 0580 - COLOMBO

ESTAB.: 00760 - LE SAVANT, C - ED INF ENS FUND E MEDIO ENT MANTEN.: GUIDOLIN & RIBEIRO LTDA - ME

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE	1									
	BIOLOGIA	3	3	3							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	1	1	1							
	FISICA	4	4	4							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3							
	MATEMATICA	5	5	5							
	QUIMICA	3	3	4							
	SOCIOLOGIA	1	1	1							
BNC	SUB-TOTAL	27	26	27							
PD	L.E.M.-ESPANHOL		1								
	L.E.M.-INGLES	2	2	2							
	LITERATURA	1	1	1							
PD	SUB-TOTAL	3	4	3							
	TOTAL GERAL	30	30	30							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 29 DE Abril DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Antonio Sergio Carneiro Ferraz
Chefia NRE AM Norte
RG 4377667-6
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011
D. O. Nº 8456 de 02/05/2011

1.3 Avaliação Interna (fl. 136)

ENSINO MÉDIO

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	APROVADOS
2008	1ª	34	-	10	4	20
	2ª	13	-	1	-	12
	1ª	32	-	2	5	25
2009	2ª	19	-	1	5	13
	3ª	14	-	-	3	11
	1ª	36	-	6	2	28
2010	2ª	20	-	-	1	19
	3ª	8	-	–	–	8
	1ª	26	-	3	7	16
2011	2ª	28	-	1	2	25
	3ª	11	-	–	1	10
	1ª	37	-	7	1	29
2012	2ª	20	-	–	2	18
	3ª	23	-	–	–	23

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 71 a 89, 91, 92, 99 e 100.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 756/12, de 10/12/12, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Luciane Cristina da Silva – licenciada em História, Maria de Cecco Gambim – licenciada em História e Pedagogia e Regina Célia Vitório – licenciada em Letras e Sociologia procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 111).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED de 04/04/13, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 126).

1.6 Parecer do NJA/SEED

> (…)Desta forma, esse NJA/SEED entende que os documentos das fls. 102 e 103, não obstam o prosseguimento do feito em relação à solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio...

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Le Savant – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo.

Consta à fl. 137 a Licença da Vigilância Sanitária com prazo de validade atualizado.

Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros, constam às fls. 101, 138 a 143, a justificativa do Colégio, o protocolo de análise de projetos do Corpo de Bombeiros e o relatório técnico do Engº Cosme Jorge da Luz Júnior - CREA 129.532-D-PR, onde ressalta que todos os itens solicitados foram corrigidos.

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática equipados, quadra de esportes descoberta e sanitários adaptados.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

PROCESSO Nº 1300/13

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 ao final do ano de 2016, do Colégio Le Savant – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo, mantido pelo Colégio Le Savant Ltda - ME, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE